

EM PAUTA PARA O DIA
13/03/78 às 13h00
Em 13/02/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 129/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LUIZ FERNANDO CAUDURO
contra
ARTE MOVEIS IND. E COM. LTDA.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: fér. prop. Cr\$ 1.008,00

2 JB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 129/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 129 / 78
Em 13 / 02 / 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento LUIZ FERNANDO CAUDURO servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 rua Olayo Bilac, 1887-Montenegro portador da C.P. nº 56.976 série 446 e apresentou a seguinte reclamação ,
 contra ARTE MOVEIS IND. E COM. LTDA.
(Reclamado) (Atividade)
 domiciliado na rua Bento Gonçalves, 1887-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 03.05.76 até 02.02.78, quando pediu demissão;
- que recebia Cr\$ 5,60 por hora;
- que não recebeu férias proporcionais;

RECLAMA:

-Férias proporcionais(9/12).....Cr\$1.008,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de março de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Fernando Cauduro
Luiz Fernando Cauduro-reclamante

Cód. 138

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIDÃO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida not.
rda. através do Sr. Of. Justiça
Dou fé.

Montenegro, 13 de 02 de 1978

J. Galvão
Dra. TEREZINHA RAMALHO
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 129/78

SR. **ARTE MOVEIS IND.E COM.LTDA.**

Rua Bento Gonçalves, 1887-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LUIZ FERNANDO CAUDURO**

Reclamado **ARTE MOVEIS IND.e COM.LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **treze** **13** do mês de **março/1978** às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 13 de **fevereiro** de 19**78**.....

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16:00 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ARTE MOVEIS IND E COM LTDA na pessoa de seu gerente, sr. FREDY - HOFSTATER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebendo o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº



PROCESSO N.º 129/78

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta e três horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ FERNANDO CAUDURO, reclamante, e ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pela senhora Terezinha Azevedo de Oliveira, com carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 504,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, nada mais tendo a alegar. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 50,40, cabendo Cr\$ 25,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luiz Fernando Caududo

Terezinha Azevedo de Oliveira

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359851/0001-80	02 RESERVA	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Bento Gonçalves		03 DATA DE VENCIMENTO 13.03.78	001/0318-2 13-03-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) ARTE MÓVEIS IND. E COMÉRCIO LTDA.		07 NÚMERO 1887	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95780	10 CEP Montenegro	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO	16 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 25,20
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 129/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Luiz Fernando Cauduro	RECLAMADO(A) Arte Móveis Ind. e Com. Ltda.	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 25,20
GUIA N.º 82/78	EXPEDIDA EM 13 3 8	30 AUTENTICAÇÃO		
ROBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS.		

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 03 de 1978

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MARIO LIMA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria